FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.436.954/0001-69 I.E: 156.114.642.110

A
PREFEITURA DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2026

PROCESSO N. º 16.391/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO

FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.436.954/0001-69, com sede na rua Odorico de Castro Pompéia nº31, agudos-sp, cep :17.132-018, por seu representante legal abaixo assinado, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente recurso.

Esta licitante sagrou-se classificada em primeiro lugar no item 12, oferecendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Contudo, este Douto Pregoeiro desclassificou a empresa sob o argumento de que a bula anexada apresentava dosagem divergente do solicitado no edital.

Ocorre que o produto efetivamente cotado e a ser entregue cumpre rigorosamente todas as especificações editalícias. O envio de documento com dosagem incorreta configurou mero **erro material de inserção de arquivo**, falha perfeitamente sanável que não altera a substância da proposta e nem o objeto ofertado

A desclassificação imediata, sem a abertura de prazo para saneamento via diligência, viola frontalmente o **Princípio do Formalismo Moderado** e o **Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa**, norteadores das licitações públicas.

O erro na juntada do arquivo da bula é um vício formal e sanável. O Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 (ou o normativo equivalente aplicável ao seu edital, como o Decreto nº 10.024/2019 se for o caso) estabelece que a Administração pode e deve sanar erros que não alterem a substância da proposta.

Diante do exposto, requer-se:

1. O **recebimento e processamento** do presente recurso, visto que tempestivo;

2. O **exercício do juízo de retratação** por parte deste Pregoeiro para anular o ato de desclassificação;

3. A abertura de **diligência** para que esta empresa possa formalmente anexar a bula correta, demonstrando a perfeita adequação do produto ao edital, com a consequente retomada do certame e adjudicação do objeto em favor desta Recorrente.

Rua Odorico de Castro Pompéia, nº 31 – Vila Honorina – Agudos/SP – CEP: 17.123-018
14 2151-1464 / frameddistribuidora@gmail.com

FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.436.954/0001-69 I.E: 156.114.642.110

Agudos, 24 de julho de 2026

VINICIUS CONTIERI FERNANDES:40124365892

Assinado de forma digital por VINICIUS CONTIERI FERNANDES:40124365892
Dados: 2026.07.24 09:35:30 -03'00'

VINICIUS CONTIERI FERNANDES
CPF- 401.243.658-92

57.436.954/0001-69
FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Odorico de Castro Pompéia, nº 31
Vila Honorina - CEP: 17.123-018
Agudos / SP

Biosintética

cloridrato de verapamil

Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 1999

APRESENTAÇÃO
Cloridrato de verapamil comprimidos revestidos de 80 mg: embalagem com 30 comprimidos revestidos.

USO ORAL
USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO
Cada comprimido revestido contém:
cloridrato de verapamil ..... 80 mg
Excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio.

INFORMAÇÕES AO PACIENTE

1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO?
O cloridrato de verapamil é indicado para adultos, crianças e adolescentes no tratamento de:
1. Isquemia miocárdica (redução da quantidade de oxigênio para o músculo do coração): sem angina (dor no peito); com angina após esforço; angina em repouso.
2. Hipertensão arterial (pressão alta) leve e moderada: cloridrato de verapamil tem a vantagem de poder ser usado em pacientes com pressão alta e que também tenham asma (bronquite), diabetes, depressão, impotência sexual, doença em vasos cerebrais, varizes, doenças nas artérias coronárias (artérias que irrigam o coração), colesterol alto e ácido úrico alto. Também pode ser usado por idosos. Diminui a pressão nas crises de pressão alta.
3. Profilaxia das taquicardias supraventriculares (prevenção de alguns tipos de arritmias do coração): previne as arritmias com batimento cardíaco rápido (taquicardias supraventriculares; "flutter" ou fibrilação atrial) por meio de controle ou conversão para ritmo normal.

2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA?
Este medicamento contém como substância ativa o cloridrato de verapamil, que bloqueia o fluxo de cálcio para dentro da célula do músculo do coração e das artérias, melhorando a quantidade de oxigênio oferecida ao músculo do coração. Com mais oxigênio, o músculo do coração consegue relaxar mais e trabalhar melhor. Esse relaxamento muscular também acontece nos músculos das paredes dos vasos sanguíneos, onde o sangue vai poder circular mais facilmente, diminuindo assim a pressão alta.
Este medicamento também atua na normalização da frequência cardíaca (número de vezes que o coração bate por minuto).
O tempo médio estimado para o início da ação deste medicamento no organismo é de uma a duas horas após a administração oral.

3. QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?
O cloridrato de verapamil é contraindicado para o uso por pessoas com hipersensibilidade ao cloridrato de verapamil ou a outros componentes da fórmula do medicamento.
O cloridrato de verapamil é também contraindicado em casos de:
- Choque cardiogênico (pressão arterial muito baixa devido a problemas no coração);
- Bloqueio atrioventricular de segundo ou terceiro grau (tipos de arritmia do coração), a não ser que o paciente seja portador de marcapasso;
- Síndrome do nódulo sinusal (tipo de arritmia cardíaca), a não ser que o paciente seja portador de marcapasso;
- Insuficiência cardíaca congestiva ("coração fraco");
- "Flutter" ou fibrilação atrial na presença de feixe de condução acessório (tipo de arritmia cardíaca), combinação com medicamentos contendo ivabradina (medicamento para o tratamento da angina do peito).

4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO?

Advertências e Precauções
Infarto agudo do miocárdio
Usar com cautela nos casos de infarto agudo do miocárdio complicados por bradicardia (batimentos cardíacos lentos), hipotensão acentuada (pressão baixa) ou disfunção ventricular esquerda ("coração fraco").

Bloqueio cardíaco/Bloqueio AV de primeiro grau/Bradicardia/Assistolia
Utilizar com cautela em pacientes com um tipo de arritmia chamada bloqueio AV de segundo ou terceiro grau.
O cloridrato de verapamil raramente é capaz de causar arritmias mais graves que podem levar à parada cardíaca. Se ocorrer, é mais comum em idosos (e dura alguns segundos) com retorno espontâneo ao ritmo normal.
Deve-se ter cautela com o uso associado com antiarrítmicos, betabloqueadores, digoxina, flecainida e disopiramida.

Insuficiência cardíaca
O paciente deve ter bem controlado os sintomas de insuficiência cardíaca antes do uso de cloridrato de verapamil.

Doença nas quais a transmissão neuromuscular é afetada
O cloridrato de verapamil deve ser utilizado com cautela em pacientes com doenças nas quais a transmissão neuromuscular é afetada (miastenia grave, síndrome de Lambert-Eaton, distrofia muscular de Duchenne avançada – doenças que afetam nervos e músculos que causam fraqueza e fadiga).

Inibidores da HMG-CoA Redutase (estatinas)
Ver item "Interações medicamentosas".

Efeitos na habilidade de dirigir veículos e operar máquinas
Devido ao seu efeito anti-hipertensivo e dependendo da resposta individual, o cloridrato de verapamil pode afetar a habilidade de reação a ponto de prejudicar a habilidade de dirigir um veículo, de operar máquinas ou de trabalhar sob circunstâncias perigosas. Isso se aplica, principalmente, quando se inicia o tratamento, quando a dose é aumentada, quando há migração de outra terapia medicamentosa ou quando álcool é consumido concomitantemente. Verapamil pode aumentar o nível de álcool no sangue e retardar sua eliminação. Com isso, os efeitos do álcool podem ser exacerbados.

Cuidados e advertências para populações especiais

Uso em idosos: as doses de cloridrato de verapamil devem ser estudadas caso a caso pelo médico, pois pacientes idosos apresentam uma resposta maior ao verapamil.

Uso pediátrico: deve-se ter bastante cautela ao administrar cloridrato de verapamil a este grupo de pacientes.

Uso em pacientes com insuficiência hepática (mau funcionamento do fígado): o verapamil deve ser usado com cuidado em pacientes com função do fígado alterada.

Uso em pacientes com comprometimento da função renal (mau funcionamento dos rins): cloridrato de verapamil deve ser usado com cautela e com acompanhamento cuidadoso em pacientes com comprometimento da função renal. O cloridrato de verapamil não pode ser removido por hemodiálise.

Uso na gravidez (efeitos teratogênicos): não há dados adequados do uso de cloridrato de verapamil em mulheres durante a gravidez. Desta forma, cloridrato de verapamil só deve ser administrado na gravidez quando for absolutamente necessário e se indicado pelo médico.

Lactante: cloridrato de verapamil deve ser usado durante a lactação somente se for essencial para o bem-estar da mãe e se indicado pelo médico.

Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se ocorrer gravidez ou iniciar amamentação durante o uso deste medicamento.

Categoria de risco: C. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Interações medicamentosas e testes laboratoriais
Caso você esteja usando alguma das substâncias a seguir, informe ao seu médico antes de iniciar o tratamento com cloridrato de verapamil. Ele lhe dará a melhor orientação sobre como proceder.
As substâncias que interagem potencialmente com o cloridrato de verapamil são: prazosina, terazosina, flecainida, quinidina, teofilina, carbamazepina, fenitoína, imipramina, glibenclamida, metformina, colchicina, claritromicina, eritromicina, rifampicina, telitromicina, doxorrubicina, fenobarbital, buspirona, midazolam, metoprolol, propranolol, digitoxina, digoxina, cimetidina, ciclosporina, everolimo, sirolimo, tacrolimo, atorvastatina, lovastatina, sinvastatina, almotriptana, sulfimpirazona, dabigatrana e outros anticoagulantes orais (rivaroxabana, edoxabana e apixabana), ivabradina, suco de *grapefruit* (toranja e pomelo), erva-de-são-joão (*Hypericum perforatum*).
Informe ao seu médico quanto ao uso de antiarrítmicos (procainamida), agentes antivirais anti-HIV (ritonavir, lopinavir), lítio, bloqueadores neuromusculares (gentamicina, tobramicina), ácido acetilsalicílico, álcool, estatinas, fluvastatina, pravastatina, rosuvastatina, anti-hipertensivos (furosemida, hidroclorotiazida, nifedipino), diuréticos, vasodilatadores (hidralazina, cinarizina, flunarizina). Estas substâncias, quando utilizadas com cloridrato de verapamil podem causar algumas alterações.
Foram observados nos testes laboratoriais a elevação das enzimas hepáticas (enzimas que demonstram a função do fígado) e elevação dos níveis de prolactina (hormônio que estimula produção de leite e aumento das mamas).
Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se você está fazendo uso de algum outro medicamento.
Não use medicamento sem o conhecimento do seu médico. Pode ser perigoso para a sua saúde.

5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?
O cloridrato de verapamil deve ser mantido em sua embalagem original e conservado em temperatura ambiente (entre 15 e 30°C), protegido da luz e da umidade.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Características físicas e organolépticas
Cloridrato de verapamil 80 mg: comprimido revestido, de cor branca, de formato circular, biconvexo e com vinco em um dos lados.
Antes de usar, observe o aspecto do medicamento. Caso ele esteja no prazo de validade e você observe alguma mudança no aspecto, consulte o farmacêutico para saber se poderá utilizá-lo.
TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS.

6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?
As doses de cloridrato de verapamil devem ser estudadas caso a caso pelo médico de acordo com a gravidade da doença, e tomadas, de preferência, com a alimentação ou logo após.
Os comprimidos devem ser engolidos com um pouco de água e não devem ser mastigados nem chupados.
A experiência clínica mostra que a dose média do medicamento varia de 240 mg a 360 mg por dia, conforme orientação médica.

PH 4585 BU 02a VP SAP 4989901 02/21

BU CLOR VERAPAMIL 80MG 4989901.indd 1 10/02/2021 10:23
150 mm
640 mm

A dose máxima diária não deve passar de 480 mg para tratamentos longos, apesar de que uma dose maior que esta pode ser usada para tratamentos curtos. Não existe limitação para a duração do tratamento.
Cloridrato de verapamil 80 mg não deve ser interrompido subitamente após tratamentos longos, sendo recomendada uma diminuição gradual de dose.

Adultos e adolescentes com peso maior que 50 kg
Isquemia miocárdica, taquicardias supraventriculares paroxísticas, "flutter" e fibrilação atrial: 120 mg a 480 mg divididos em 3 ou 4 vezes ao dia (a cada 8 ou 6 horas), de acordo com a prescrição médica.
Hipertensão: 120 mg a 480 mg divididos em 3 vezes ao dia (a cada 8 horas), de acordo com a prescrição médica.

Crianças (somente para distúrbios do ritmo cardíaco)
Até 6 anos: 80 mg a 120 mg divididos em 2 a 3 vezes ao dia (a cada 12 ou 8 horas), de acordo com a prescrição médica.
De 6 a 14 anos: 80 mg a 360 mg divididos em 2 a 4 vezes ao dia (a cada 12 ou 6 horas), de acordo com a prescrição médica.

Pacientes com problemas no fígado: o médico deverá fazer um ajuste da dose, com doses menores no início do tratamento.

Pacientes com problemas nos rins: cloridrato de verapamil 80 mg deve ser usado com cuidado e com acompanhamento cuidadoso dos pacientes.

Siga a orientação de seu médico, respeitando sempre os horários, as doses e a duração do tratamento.
Não interrompa o tratamento sem o conhecimento do seu médico.
Este comprimido não deve ser partido, aberto ou mastigado.

7. O QUE DEVO FAZER QUANDO EU ME ESQUECER DE USAR ESTE MEDICAMENTO?

Se você se esqueceu de tomar o medicamento, tome uma dose assim que se lembrar. Se estiver perto da hora de tomar a próxima dose, você deve simplesmente tomar o próximo comprimido no horário usual. Não dobre a próxima dose para repor o comprimido que se esqueceu de tomar no horário certo.
Em caso de dúvidas, procure orientação do farmacêutico ou de seu médico, ou cirurgião-dentista.

8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR?

Reações adversas foram relatadas espontaneamente durante o período de pós-comercialização e durante estudos clínicos do produto. As frequências de reações adversas são definidas como:
• Reação comum (ocorre entre 1% e 10% dos pacientes que utilizam este medicamento);
• Reação incomum (ocorre entre 0,1% e 1% dos pacientes que utilizam este medicamento);
• Reação rara (ocorre entre 0,01% e 0,1% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Sistemas	Comum	Incomum	Rara	Desconhecida
Alterações no sistema imunológico	---	---	---	Hipersensibilidade (alergia)
Alterações no sistema nervoso	Cefaleia (dor de cabeça) e tontura	---	Parestesia (sensação de formigamento) e tremor	Reação extrapiramidal; paralisia[1] (tetraparesia) e convulsões
Alterações nutricionais e de metabolismo	---	---	---	Hipercalemia (aumento de potássio no sangue)
Alterações psiquiátricas	---	---	Sonolência	---
Alterações do ouvido e do labirinto	---	---	Zumbido	Vertigem
Alterações cardíacas	Bradicardia (batimentos muito lentos)	Palpitações e taquicardia	---	Alguns tipos de arritmias, como: bloqueio atrioventricular (primeiro, segundo e terceiro graus), bradicardia sinusal, parada sinusal, insuficiência cardíaca ("coração fraco") e assistolia (parada cardíaca)
Alterações no sistema vascular	Hipotensão, rubor	---	---	---
Alterações respiratórias, torácicas e mediastínicas	---	---	---	Broncoespasmo e dispneia (falta de ar)
Alterações no sistema gastrintestinal	Constipação (intestino preso) e náusea	Dor abdominal	Vômitos	Desconforto abdominal, hiperplasia gengival (inchaço da gengiva) e íleo paralítico (paralisia intestinal)
Alterações na pele e tecidos subcutâneos	---	---	Hiperidrose (suor excessivo)	Angioedema (inchaço em áreas profundas da pele), síndrome de Stevens-Johnson (reação alérgica grave), eritema multiforme (reação imunológica da pele), erupção cutânea maculopapular (área vermelha e plana na pele), alopecia (queda de cabelo), urticária (coceira), púrpura (hemorragias na pele) e prurido (coceira)
Alterações no sistema musculoesquelético	---	---	---	Fraqueza muscular, mialgia (dores musculares em qualquer parte do corpo) e artralgia (dores nas articulações)
Alterações no sistema renal e urinário	---	---	---	Insuficiência renal
Alterações no sistema reprodutor e mama	---	---	---	Disfunção erétil (impotência), ginecomastia (crescimento das mamas nos homens) e galactorreia (produção de leite fora do período pós-parto ou de lactação)
Condições gerais	Edema periférico	Fadiga	---	---
Em investigação	---	---	---	Aumento de prolactina plasmática e aumento de enzimas hepáticas

[1]Houve um único relato pós-comercialização de paralisia (tetraparesia) associada ao uso concomitante de verapamil e colchicina. O uso concomitante de verapamil e colchicina não é recomendado.
Informe ao seu médico, cirurgião-dentista, ou farmacêutico o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do medicamento. Informe também a empresa através do seu serviço de atendimento.

9. O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE A INDICADA DESTE MEDICAMENTO?

Manifestações clínicas
A superdosagem de cloridrato de verapamil pode causar hipotensão (pressão baixa), bradicardia (coração bate muito devagar) até bloqueio atrioventricular (tipo de alteração do ritmo cardíaco), hiperglicemia (aumento na quantidade de açúcar no sangue), estupor (diminuição ou paralisação das reações intelectuais, sensitivas ou motoras, em razão de causa psíquica ou patológica), acidose metabólica (excesso de acidez no sangue) e síndrome do desconforto respiratório agudo (tipo de insuficiência respiratória caracterizada por uma inflamação aguda dos pulmões). Casos fatais ocorreram em consequência de superdosagem.

Tratamento
Todos os casos de superdosagem devem ser tratados como se fossem graves, e os pacientes devem ser mantidos em observação por até 48 horas, sob cuidados médicos em hospital. Em caso de superdosagem, deve-se procurar um hospital imediatamente. O cloridrato de verapamil não pode ser removido por hemodiálise.
Em caso de uso de grande quantidade deste medicamento, procure rapidamente socorro médico e leve a embalagem ou bula do medicamento, se possível. Ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

DIZERES LEGAIS

MS - 1.0573.0628

Farmacêutica Responsável: Gabriela Mallmann - CRF-SP nº 30.138

Registrado por:
Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 201 - 20º andar
São Paulo - SP
CNPJ 60.659.463/0029-92
Indústria Brasileira

Fabricado por:
Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
Av. das Nações Unidas, 22.428 - São Paulo - SP

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

Esta bula foi atualizada conforme Bula Padrão aprovada pela Anvisa em 06/11/2020.

CAC Central de Atendimento a Clientes
0800 701 6900
cac@ache.com.br
8:00 h às 17:00 h (seg. a sex.)

PH 4585 BU 02a VP SAP 4989901 02/21

BU CLOR VERAPAMIL 80MG 4989901.indd 2 10/02/2021 10:23
IMPRESSÃO: PRETO

Prefeitura de TAUBATÉ

1Doc

Proc. Administrativo 19- 16.391/2026

De: Cristina C. - SES-DUEAH-AAF-DAF-SR

Para: SEAD-DCL-ACOMP - Área de Pregão - A/C Alexandre N.

Data: 03/08/2026 às 13:41:50

Setores envolvidos:

SES, PGM-PADM, SEAD-DCL, SEAD-DCL-ACOMP, PGM-PADM-9P, SES-DUEAH-AAF-DAF-SR, SEAD-DCL-ADC, SEAD-DCC-CAAS

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

Prezado,

A empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou recurso administrativo solicitando ao Pregoeiro “anular o ato de desclassificação” e “abertura de diligência para que possa formalmente anexar a bula correta...”.

Assim sendo, ratificamos as informações do Despacho-15 para o **item 12**, ou seja, o **Participante 7119** inseriu na Plataforma BBMNET, no dia do Pregão, Bula (Verapamil, cloridrato 120 mg) que não corresponde ao descritivo solicitado no Edital (Verapamil, cloridrato 80 mg). E, no Despacho anterior, junto ao recurso foi apresentada a Bula que corresponde ao descritivo solicitado no Edital (Verapamil, cloridrato 80 mg).

É o que temos a informar no âmbito da Assistência Farmacêutica.

Atenciosamente,

_

Cristina Miranda Cardoso
Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: CRISTINA MIRANDA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/0C5E-64AD-8738-06D0 e informe o código 0C5E-64AD-8738-06D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C5E-64AD-8738-06D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTINA MIRANDA CARDOSO (CPF 057.XXX.XXX-33) em 03/08/2026 13:42:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/0C5E-64AD-8738-06D0

Prefeitura de TAUBATÉ

1Doc

Proc. Administrativo 20- 16.391/2026

De: Alexandre N. - SEAD-DCL-ACOMP

Para: PGM-PADM - Procuradoria Administrativa

Data: 04/08/2026 às 15:39:41

Setores envolvidos:

SES, PGM-PADM, SEAD-DCL, SEAD-DCL-ACOMP, PGM-PADM-9P, PGM-PADM-10P, SES-DUEAH-AAF-DAF-SR, SEAD-DCL-ADC, SEAD-DCC-CAAS

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

Encaminhamos o presente processo para análise do recurso apresentado.

_

Alexandre Mancilha Nogueira
Escriturario

Anexos:
Despacho_PE_116_26_recurso_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MANCILHA NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/346D-4EE1-D1F1-E0F0 e informe o código 346D-4EE1-D1F1-E0F0

Taubaté, 04 de agosto de 2026.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de número 116/26, procuramos identificar a melhor alternativa para o registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, por se tratar de bens comuns.

No decorrer do rito da sessão, a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, apresentou recurso (Despacho 18) contra a sua desclassificação no lote 12, alegando que o produto ofertado atendia a todas as especificações exigidas. O envio de documento com dosagem incorreta configurou mero erro material de inserção de arquivo, falha perfeitamente sanável.

Por tratar de assuntos relacionados à área técnica, enviamos o processo para a unidade competente realizar a analise do recurso apresentado. Conforme despacho 19, a unidade requisitante informou que a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inseriu na Plataforma BBMNET, no dia do Pregão, Bula (Verapamil, cloridrato 120 mg) que não corresponde ao descritivo solicitado no Edital (Verapamil, cloridrato 80 mg).

Ato contínuo, informamos que não é permitida a inclusão de novos documentos, após a abertura da sessão, salvo em sede de diligencia, para complementar ou esclarecer uma informação, o que não seria o caso.

Segundo a análise da Unidade Requisitante, a empresa FRAMED apresentou uma Bula que não correspondia ao descritivo solicitado no Edital. Desta forma, a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada neste item.

Uma decisão diferente poderia ferir o Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo, com votos por NÃO ACOLHER o recurso apresentado pela empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, mantendo assim a decisão proferida em sessão.

Alexandre Mancilha Nogueira
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MANCILHA NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/346D-4EE1-D1F1-E0F0 e informe o código 346D-4EE1-D1F1-E0F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 346D-4EE1-D1F1-E0F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE MANCILHA NOGUEIRA (CPF 144.XXX.XXX-32) em 05/08/2026 13:06:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/346D-4EE1-D1F1-E0F0

Taubaté, 04 de agosto de 2026.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de número 116/26, procuramos identificar a melhor alternativa para o registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, por se tratar de bens comuns.

No decorrer do rito da sessão, a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, apresentou recurso (Despacho 18) contra a sua desclassificação no lote 12, alegando que o produto ofertado atendia a todas as especificações exigidas. O envio de documento com dosagem incorreta configurou mero erro material de inserção de arquivo, falha perfeitamente sanável.

Por tratar de assuntos relacionados à área técnica, enviamos o processo para a unidade competente realizar a analise do recurso apresentado. Conforme despacho 19, a unidade requisitante informou que a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inseriu na Plataforma BBMNET, no dia do Pregão, Bula (Verapamil, cloridrato 120 mg) que não corresponde ao descritivo solicitado no Edital (Verapamil, cloridrato 80 mg).

Ato contínuo, informamos que não é permitida a inclusão de novos documentos, após a abertura da sessão, salvo em sede de diligencia, para complementar ou esclarecer uma informação, o que não seria o caso.

Segundo a análise da Unidade Requisitante, a empresa FRAMED apresentou uma Bula que não correspondia ao descritivo solicitado no Edital. Desta forma, a empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada neste item.

Uma decisão diferente poderia ferir o Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo, com votos por NÃO ACOLHER o recurso apresentado pela empresa FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, mantendo assim a decisão proferida em sessão.

Alexandre Mancilha Nogueira
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.391/2.026

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1. DOS FATOS E DO OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de recurso administrativo interposto por FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. A recorrente ataca a sua desclassificação no Lote 12 (Verapamil, cloridrato 80 mg), decorrente da juntada de bula com dosagem diversa (Verapamil 120 mg).

Alega a ocorrência de erro material sanável por diligência, invocando o formalismo moderado nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021. Em contrapartida, o Pregoeiro e a unidade técnica opinaram pelo indeferimento do recurso, por entenderem que a substituição posterior de documento técnico essencial viola a isonomia e a vinculação ao edital. Os autos foram encaminhados para manifestação desta Procuradoria.

2. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

O recurso atende aos pressupostos formais, à tempestividade e à legitimidade, devendo ser conhecido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia

A atuação licitatória vincula-se estritamente ao edital e à legalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 5º). As exigências técnicas visam a garantir a isonomia e a justa competição entre os licitantes.

3.2. Da Desclassificação da Proposta por Desconformidade Técnica

A apresentação de proposta em desconformidade com as especificações do edital exige a desclassificação do licitante, conforme o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> I - contiverem vícios insanáveis;
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
> IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
> V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
> § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
> § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
> § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

No caso, a juntada de bula do Verapamil 120 mg para o Lote 12 (que exigia Verapamil 80 mg) constitui desconformidade substancial do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União ratifica a desclassificação em situações de desconformidade da proposta com o instrumento convocatório:

> Ementa: PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. **Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital**, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital. 2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto. (Acórdão 1648/2010 – Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Processo nº 022.803/2008-8, julgado em 14/07/2010, Ata nº 25/2010).

3.3. Da Impossibilidade de Inclusão Posterior de Documento Essencial Exigido no Edital

O artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta:

> "Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - **complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - **atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

> § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

A substituição de bula incorreta por outra constitui alteração substancial da proposta. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proíbe a juntada posterior de documento essencial exigido no edital:

> "EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese. 2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. 3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993**, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital**" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). 4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp n. 1.897.217/SP, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 14/3/2022, DJe de 21/3/2022.)

4. DA CONCLUSÃO E DO OPINATIVO

Ante o exposto, opina-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a desclassificação da recorrente no Lote 12 e recomendando-se o prosseguimento regular do certame.

É o parecer.

Taubaté-SP, 13 de agosto de 2.026.

Rogério Azeredo Rennó

Procurador do Município

OAB/SP 147.482

Matrícula 46.126

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradoria Administrativa pela Unidade Técnica Requisitante e pelo Pregoeiro, relativa ao pregão eletrônico 116/26, que cuida da Registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XIV), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período. Referente ao recurso apresentado pela empresa ***FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT****DA, sou pelo recebimento do mesmo por tempestivo, e no mérito decido pelo* ***NÃO ACOLHIMENTO*** *das teses apresentadas, de modo a se manter as decisões proferidas em sessão. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização do parecer na íntegra, no site desta Municipalidade. Publique-se. Cumpra-se.*

Taubaté, aos 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/23E3-CD07-4633-F8E6 e informe o código 23E3-CD07-4633-F8E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23E3-CD07-4633-F8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 17/08/2026 17:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/23E3-CD07-4633-F8E6